



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 6 de junho de 2025



Série

Número 98

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 302/2025

Autoriza a venda, por ajuste direto, do prédio misto, localizado no sítio do Maçapez, freguesia do Porto da Cruz, município de Machico, com a área total no solo de trezentos e quarenta e seis metros quadrados, inscrito na matriz predial respetiva, a parte rústica sob o artigo cento e trinta e dois da secção “O” e a parte urbana sob o artigo cento e cinquenta e três e descrito na Conservatória do Registo Predial de Machico, sob o número quatro um cinco seis barra dois zero dois cinco zero dois sete, pelo valor de 29.387,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 303/2025

Autoriza a celebração de um contrato de arrendamento para fins não habitacionais, com vista à instalação de serviços da Direção Regional de Saúde, relativo a uma divisão localizada na parte sul do Rés do Chão do n.º 53, inserida no prédio urbano, sito à Rua 31 de Janeiro, n.ºs 53, 54 e 55, da freguesia da Sé, município do Funchal.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 304/2025

Autoriza a cessão da posição contratual detida pela sociedade comercial “Nômadass & Transitórios, Lda.”, no contrato de arrendamento outorgado a 9 de outubro de 2024, do espaço comercial, localizado no “Miradouro do Cabo Girão”, constituído pela divisão com utilização independente designada pela letra “F”, localizada no Miradouro do Cabo Girão, da freguesia e município de Câmara de Lobos.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 305/2025

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 27, da planta parcelar da obra do “Ribeiro de Pedro Lourenço - Camacha, Regularização e Canalização”, pelo valor global de 5.582,50 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 306/2025

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 12, da planta parcelar da obra do “Ribeiro de Pedro Lourenço - Camacha, Regularização e Canalização”, pelo valor global de 8.190,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 307/2025

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 1/464, da planta parcelar da obra de “Ligação do Jardim da Serra à Via Rápida Câmara de Lobos/Estreito de Câmara de Lobos - Reservatório para a Rede de Combate a Incêndio”, pelo valor global de 32.124,75 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 308/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Cultural e Artística Imperatriz Sissy, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, para a realização do projeto “Ópera no Pico”, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 50.000,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 302/2025****Sumário:**

Autoriza a venda, por ajuste direto, do prédio misto, localizado no sítio do Maçapez, freguesia do Porto da Cruz, município de Machico, com a área total no solo de trezentos e quarenta e seis metros quadrados, inscrito na matriz predial respetiva, a parte rústica sob o artigo cento e trinta e dois da secção “O” e a parte urbana sob o artigo cento e cinquenta e três e descrito na Conservatória do Registo Predial de Machico, sob o número quatro um cinco seis barra dois zero dois cinco zero dois dois sete, pelo valor de 29.387,00 €.

Texto:**Resolução n.º 302/2025**

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é dona e legítima possuidora e detentora, em propriedade plena e perfeita, do prédio rústico e urbano, inscrito na matriz predial respetiva a parte rústica sob o artigo cento e trinta e dois da secção “O” e a parte urbana sob o artigo cento e cinquenta e três, localizado no sítio do Maçapez, freguesia do Porto da Cruz, concelho de Machico;

Considerando que o imóvel em referência reveste um carácter excedentário e já não se revela necessário à prossecução de fins de interesse público;

Considerando que o Programa do XVI Governo Regional da Madeira preconiza uma política de preservação e rentabilização do património público;

Considerando que se impõe a necessidade de implementar medidas de eficiência e racionalização do património imobiliário da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o valor da aquisição do imóvel foi fixado em 29.387,00 € (vinte e nove mil trezentos e oitenta e sete euros), no âmbito da avaliação promovida pela Direção Regional do Património, tendo o valor apurado sido homologado pela Sua Excelência o Senhor Secretário Regional das Finanças, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 84.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M de 3 de agosto;

Considerando que, atendendo ao valor do imóvel, é permitida a alienação, por ajuste direto, nos termos do preceituado na alínea a) do n.º 4 do artigo 57.º do supra citado diploma;

Considerando que está assim plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de junho de 2025, resolve:

1. Autorizar a venda, por ajuste direto, nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 55.º conjugado com a alínea a), do n.º 4 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M de 3 de agosto, do prédio misto, localizado no sítio do Maçapez, freguesia do Porto da Cruz, concelho de Machico, com a área total no solo de trezentos e quarenta e seis metros quadrados, inscrito na matriz predial respetiva, a parte rústica sob o artigo cento e trinta e dois da secção “O” e a parte urbana sob o artigo cento e cinquenta e três e descrito na Conservatória do Registo Predial de Machico, sob o número quatro um cinco seis barra dois zero dois cinco zero dois dois sete.
2. Autorizar a celebração, com o Senhor Duarte Gil Caldeira Fernandes, do respetivo contrato de compra e venda, pelo valor de 29.387,00 € (vinte e nove mil trezentos e oitenta e sete euros).
3. Aprovar a minuta do contrato de compra e venda, a qual faz parte integrante desta resolução e fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência.
4. Mandatar o Sua Excelência o Senhor Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 303/2025**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato de arrendamento para fins não habitacionais, com vista à instalação de serviços da Direção Regional de Saúde, relativo a uma divisão localizada na parte sul do Rés do Chão do n.º 53, inserida no prédio urbano, sito à Rua 31 de Janeiro, n.ºs 53, 54 e 55, da freguesia da Sé, município do Funchal.

Texto:

Resolução n.º 303/2025

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é arrendatária de um imóvel localizado na Rua 31 de Janeiro, números 53, 54 e 55, no concelho do Funchal, destinado à instalação e funcionamento da Direção Regional de Saúde;

Considerando que a Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil comunicou que aquele serviço público se debate com carência de espaço para integrar todos os serviços e respetivos colaboradores;

Considerando que se encontra atualmente disponível uma divisão inserida no mesmo edifício, contígua às instalações da referida Direção Regional, cuja integração se revela vantajosa, permitindo melhorar a organização interna e assegurar o regular funcionamento e desempenho das suas funções;

Considerando que o espaço em causa corresponde a uma divisão localizada na parte Sul do Rés do Chão do n.º 53, inserida no prédio urbano, sito à Rua 31 de Janeiro n.ºs 53,54, quer pela sua localização, quer pelas suas características físicas e estruturais reúnem as condições adequadas aos fins pretendidos;

Considerando as especificidades da necessidade pública a satisfazer, associado ao facto do espaço a arrendar já se encontrar previamente determinado, encontram-se reunidos os pressupostos legais que possibilitam o recurso à dispensa de consulta ao mercado;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 03 de agosto: “A Região Autónoma da Madeira pode tomar de arrendamento bens imóveis, mediante autorização do Conselho de Governo”;

Considerando que está assim plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de junho de 2025, resolve:

1. Autorizar nos termos do artigo 9.º, por remissão do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, a celebração de um contrato de arrendamento para fins não habitacionais, com vista à instalação de serviços da Direção Regional de Saúde, relativo a uma divisão localizada na parte sul do Rés do Chão do n.º 53, inserida no prédio urbano, sito à Rua 31 de Janeiro, n.ºs 53,54 e 55, da freguesia da Sé, concelho do Funchal, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 896 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 9- Sé, cuja inscrição é anterior a 07 de agosto de 1951, pelo que dispensa a apresentação da competente licença de utilização.
2. Aprovar a minuta do contrato de arrendamento a qual faz parte integrante desta resolução e fica arquivada na Secretaria- Geral da Presidência.
3. Mandatar Sua Excelência, a Secretária Regional de Saúde e Proteção Civil para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato.

A despesa relativa ao ano económico de 2025 foi inscrita na proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira para esse ano, na rubrica da Secretaria 44, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 04, Código de Classificação Económica 02.02.04.S0.00, Centro Financeiro M100333, Fonte de Financiamento 311, cabimento n.º CY42508265 e compromisso n.º CY52508628.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 304/2025

Sumário:

Autoriza a cessão da posição contratual detida pela sociedade comercial “Nómadas & Transitórios, Lda.”, no contrato de arrendamento outorgado a 9 de outubro de 2024, do espaço comercial, localizado no “Miradouro do Cabo Girão”, constituído pela divisão com utilização independente designada pela letra “F”, localizada no Miradouro do Cabo Girão, da freguesia e município de Câmara de Lobos.

Texto:

Resolução n.º 304/2025

Considerando que precedido do procedimento de hasta pública n.º 1/2024/DRPA, a Região Autónoma da Madeira deu de arrendamento à sociedade comercial “Nómadas & Transitórios, Lda.”, a divisão com utilização independente designada pela letra “F”, localizada no “Miradouro do Cabo Girão”, através de contrato outorgado em 09 de outubro de 2024;

Considerando que a arrendatária do referido espaço, solicitou que a sua posição contratual no presente contrato de arrendamento fosse cedida à sociedade comercial “Escalaconstante, Lda.”;

Considerando que a cessão da posição contratual para a referida sociedade não põe em causa os direitos ou legítimas expectativas da Região Autónoma da Madeira, nem representa um enfraquecimento das garantias que para a Região decorrem do mesmo contrato.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de junho de 2025, resolve:

- 1- Autorizar a cessão da posição contratual detida pela sociedade comercial “Nómadas & Transitórios, Lda.”, no contrato de arrendamento outorgado a 09 de outubro de 2024, do espaço comercial, localizado no “Miradouro do Cabo Girão”, constituído pela divisão com utilização independente designada pela letra “F”, localizada no Miradouro do Cabo Girão, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo n.º 6007 da freguesia e concelho de Câmara de Lobos.

- 2- Aprovar a minuta do contrato de cessão da posição contratual, que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência.
- 3- Mandatar Sua Excelência, o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 305/2025

Sumário:

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 27, da planta parcelar da obra do “Ribeiro de Pedro Lourenço - Camacha, Regularização e Canalização”, pelo valor global de 5.582,50 €.

Texto:

Resolução n.º 305/2025

Considerando a execução da obra de “Ribeiro de Pedro Lourenço - Camacha, Regularização e Canalização”;

Considerando que a prossecução do interesse público inerente a esta obra torna indispensável a aquisição de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que foi firmado acordo entre a entidade adquirente e a parte cedente quanto ao montante indemnizatório apurado, no âmbito da tentativa de aquisição por via do direito privado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de junho de 2025, resolve:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 5.582,50 € (cinco mil, quinhentos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos), a parcela de terreno n.º 27, da planta parcelar da obra, cuja titular é Ana Jacinta Baptista Teixeira.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 44 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 306/2025

Sumário:

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 12, da planta parcelar da obra do “Ribeiro de Pedro Lourenço - Camacha, Regularização e Canalização”, pelo valor global de 8.190,00 €.

Texto:

Resolução n.º 306/2025

Considerando a execução da obra de “Ribeiro de Pedro Lourenço - Camacha, Regularização e Canalização”;

Considerando que a prossecução do interesse público inerente a esta obra torna indispensável a aquisição de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que foi firmado acordo entre a entidade adquirente e a parte cedente quanto ao montante indemnizatório apurado, no âmbito da tentativa de aquisição por via do direito privado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de junho de 2025, resolve:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 8.190,00 € (oito mil, cento e noventa euros), a parcela de terreno n.º 12, da planta parcelar da obra, cuja titular é Maria Rosa Baptista Fernandes.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.

4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 44 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 307/2025

Sumário:

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 1/464, da planta parcelar da obra de “Ligação do Jardim da Serra à Via Rápida Câmara de Lobos/Estreito de Câmara de Lobos - Reservatório para a Rede de Combate a Incêndio”, pelo valor global de 32.124,75 €.

Texto:

Resolução n.º 307/2025

Considerando que a obra de “Ligação do Jardim da Serra à Via Rápida Câmara de Lobos/Estreito de Câmara de Lobos - Reservatório para a Rede de Combate a Incêndio”, abarca propriedades cuja expropriação se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1025/2024, de 28 de novembro, foi declarada de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos, com vista à execução da obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de junho de 2025, resolve:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 32.124,75 € (trinta e dois mil, cento e vinte e quatro euros e setenta e cinco centimos), a parcela de terreno n.º 1/464, da planta parcelar da obra, cujos titulares são: Cesaltina Maria Andrade de Jesus casada com José Manuel Rodrigues de Abreu, Francisco de Jesus e mulher Maria Vitorina de Andrade, José Osvaldo Andrade de Jesus casado com Lúcia de Abreu Fernandes, Maria Paulina de Andrade de Jesus casada com José Avelino Sousa da Encarnação.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 44 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 308/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Cultural e Artística Imperatriz Sissy, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, para a realização do projeto “Ópera no Pico”, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 50.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 308/2025

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/M, de 3 de janeiro);

Considerando que a Associação Cultural e Artística Imperatriz Sissy, pretende realizar o projeto “Ópera no Pico”, em 2025;

Considerando que “Ópera no Pico” será um evento composto por quatro espetáculos de música ópera a se realizar na Fortaleza de São João Batista (Forte do Pico);

Considerando que o projeto, que acontecerá no mês de junho, pretende complementar a oferta cultural já existente, no centro do Funchal, durante o “Festival do Atlântico”, apresentando-se como uma alternativa cultural para o público que queira usufruir do referido festival fora do centro do Funchal;

Considerando que a Associação possui já um vasto repertório de musicais, fundindo a música instrumental e vocal, tendo produzido espetáculos de grande formato na região;

Considerando que este género de eventos possui objetivos específicos e primordiais a promoção e divulgação da música em consonância com a utilização de espaços com grande história patrimonial, contribuindo para o enriquecimento da oferta cultural, formando e atraindo novos públicos e acrescentando valor ao mercado oriundo do turismo cultural na RAM;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Associação Cultural e Artística Imperatriz Sissy, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - a Ópera - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que a realização do projeto em apreço tem interesse cultural para a RAM e requer a afetação de importantes meios e recursos financeiros;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura.

Ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 9 do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da RAM-2024), o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de junho de 2025, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato programa com a Associação Cultural e Artística Imperatriz Sissy, contribuinte n.º 509.670.687, com à Rua João Ricardo Ferreira César, n.º 14, 9300-168 Câmara de Lobos, devidamente representada por Anikó Harangi e Zsófia Corina Labancz Hennel, nas qualidades de Presidente e Tesoureira da Direção com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, para a realização do projeto “Ópera no Pico”, em 2025.
- 2 - Conceder à Associação Cultural e Artística Imperatriz Sissy, uma comparticipação financeira que não excederá os 50.000,00 € (cinquenta mil euros).
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.KB.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)